

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350 Fone/Fax: (19) 3404-7500

> CONTRATO N° 14/2013 REF.: CONVITE N° 08/2013

> > CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA ESTAMATE E ESTAMATE LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 08/13 E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: CÂM Pedro Zaccaria, nº 70, ato devidamente repre CPF/MF n° LIMEIRA.	Jardim Nova Itália sentada pelo Sen	a, Limeira, : hor <b>RONEI</b>	SP, inscrito i	no CNPJ/MF so RTINS, porta	b n° 62.472.78 dor do RG n°	32/0001-3	19, n <mark>e</mark> ste e do
CONTRATADO: ESTA Cristóvão Cardoso, Bai	<b>MATE E ESTAMA</b> rro Santana, Lime	<b>ITE LTDA,</b> eira – SP, ir	pessoa jurío nscrito no CI	lica de direito NPJ/MF sob n°	privado, com 47.950.175/0	sede na I 001-23, r	Rua José neste ato

devidamente representada pelo (a) Sr.(a) **JOSE EDUARDO ESTAMATI**, residente e domiciliado(a) na Rua , Limeira - SP, portador(a) do RG e do CPF/MF n° As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao **CONVITE N° 08/2013, PROCESSO** 

**ADMINISTRATIVO** Nº. 4758/2013, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais normas que regem esta matéria, como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de COMBUSTÍVEL, visando atender o consumo durante 12 (doze) meses, para os veículos deste Legislativo, conforme tabela abaixo:

itt	EΣ	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
:	1	7.000	LITROS	Gasolina Comum, de acordo com especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo (ANP).	R\$ 2,79	R\$ 19.530,00
2	2	5.000	LITROS	Etanol Anidro, de acordo com especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo (ANP).	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O objeto licitado deverá ser fornecido à CONTRATANTE de forma fracionada, mediante solicitação.

R



#### Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350 Fone/Fax: (19) 3404-7500

**3.2** O abastecimento dos combustíveis deverá ser efetuado nos veículos previamente cadastrados, mediante apresentação de requisição, em duas vias assinada pelo responsável pela frota desta Casa.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- **4.1** Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ R\$ 2,79 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos) por litro de Gasolina Comum e R\$ 1,85 (Um Real e Oitenta e Cinco Centavos) por litro de Etanol Anidro;
- 4.2 O valor total do presente pacto é de R\$ 28.780,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta Reais);
- **4.2** Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

## CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 15 (quinze) dias, referente ao consumo realizado no período, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE.**
- 5.2 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: ESTAMATE LTDA, CNPJ nº 47.950.175/0001-23, junto ao de contratado e/ou cheque emitido em/nome da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando houver solicitação de reajuste, esta deverá vir acompanhada de cópia reprográfica da nota fiscal autenticada ou de uma das vias da mesma da distribuidora, relativa ao último fornecimento realizado até a data de encerramento desta licitação, bem como de cópia autenticada ou de uma das vias da primeira nota fiscal da distribuidora com preço reajustado, ambas emitidas em nome da licitante, ficando convencionado que a percentagem de reajuste não poderá exceder a variação de preços verificada entre ambas.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.031.7005.2257.3.3.90.30 e nº 01.122.7005.2258.3.3.90.30.

# CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

- **8.1** A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste **CONTRATO**, que será o responsável pela comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros.
- **8.2** O servidor designado para acompanhar a execução do objeto deste **CONTRATO** será o responsável pelas solicitações, conforme as necessidades **CONTRATANTE**, bem como por atestar a perfeita entrega do produto solicitado.
- **8.3** Umas das vias da requisição deverá ser juntada ao cupom fiscal e devolvida ao condutor do veículo abastecido. Ao fim do período quinzenal, de 1 a 15 e de 16 ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o total abastecido no período e com indicação dos cupons fiscais a que ela se referem.
- **8.4** A Administração designará um servidor para fiscalizar a execução deste pacto, responsável pela conferência e arquivamento dos cupons, requisições e notas fiscais.



Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350 Fone/Fax: (19) 3404-7500

# CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1** Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sansões previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;
- **9.2** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 9.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:
  - 9.2.1 Inobservância no prazo de entrega;
  - 9.2.2 Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

- **10.1** Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste **CONTRATO**, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo IGPM ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os **CONTRATOS** da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor;
- **10.2** Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do **CONTRATO** até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na integra a previsão do artigo 78, XV da lei 8.666/93 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;
- **11.2** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

- **12.1** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste **CONTRATO**;
- **12.2** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste **CONTRATO**, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;
- 12.3 Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do CONTRATO, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;
- **12.4** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do **CONTRATO**;
- **12.5** Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

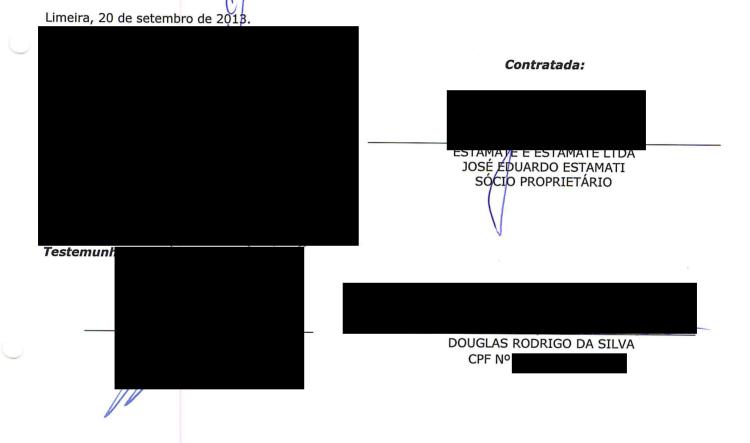


Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350 Fone/Fax: (19) 3404-7500

**12.6** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste **CONTRATO** a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

# CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste CONTRATO, por mais privilegiado que seja.
- **13.2** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2013 PROCESSO: Nº 4758/2013 CONVITE Nº 08/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA CNP.1: 62.472.782/0001-19 CONTRATADA: ESTAMATE E ESTAMATE LIDA

CNPJ: 47.950.175/0001-23

OBJETO: aquisição de combustível visando atender o consumo durante 12 (doze) meses, sendo 7.000 litros de Gasolina Comum e 5.000 litros de Etanol Anidro, de acordo com especificações técnicas da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2013.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
VALORES: R\$ 2,79 (Dois Reais e Setenta e Nove Centavos)
por litro de Gasolina Comum e R\$ 1,85 (Um Real e Oltenta e
Cinco Centavos) por litro de Etanol Anidro, totalizando R\$

28.780,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até
10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 15 (quinze)
dias, referente ao consumo realizado no período, mediante
apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica),
devidamente discriminada e atestada por servidor da CONTRATANTE.

Limeira, 23 de setembro de 2013.

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI Secretário de Administração e Finanças





VOCÊ SABIA QUE PODE COLABORAR PARA A MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DE LIMEIRA?

AGORA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL CONTA COM O SERVIÇO DA OUVIDORIA, ONDE VOCÊ PODE FAZER RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES E ELOGIOS.

# RECLAME | SUGIRA | ELOGIE

Queremos ouvir sua opinião. Contribua.

LOCAL: Rua Maestro Arthur Glambell , 869, Jardim Santa Cecilia | CEP: 13480-060 Limeira-BP (proximo ao Ginásio Vá Lucato) ATENDIMENTO: das 9 nos 12n e das 14n as 17n (segunda a sexta-fe TELEFONE: (19) 3413-2065



#### COMO FAZER PARA PARTICIPAR?

- Preencher a ficha de inscrição e fazer um cadastro social;
   Anexar uma cópia (XÉROX) dos seguintes documentos: CPF (CIC); RG;

Comprovante de Residência de cada um dos noivos:

- Os solteiros deverão apresentar uma cópia simples da certidão de nascimento atualizada;
- Os divorciados devem apresentar uma cópia da certidão de casamento averbada com o divórcio:
- Já os viúvos terão de apresentar uma cópia da certidão de óbito e a certidão de cosamento averbada;
- 3. Na ficha de inscrição também é necessário informar o nome completo e uma cópia do RG de dois casais que servirão de testemunhas (padrinhos).

#### ATÉ QUANDO POSSO ME INSCREVER?

Quanto antes melhor, pois as vagas são limitadas e a inscrição só é efetivada quando for apresentado todos os documentos. O prazo vai ate 30/09/2013.

O Casamento Comunitário é totalmente gratuito e esta baseado em uma lei que assegura como dever do Estado a promoção de ações de inclusão, sobretudo a pessoas de menor poder aquisitivo.

#### **OUANDO SERÁ REALIZADO O CASAMENTO?**

Na Segunda Quinzena de Novembro em um sábado. Será realizada uma cerimônia coletiva onde todos os noivos receberão a certidão de casamento das mãos de um juiz de paz e, além disso, também haverá um ato ecumênico no início, música e algumas surpresas para os casais.



imeira

As inscrições poderão ser feitas somente pessoalmente pelos noivos nos seguintes locais:

- CRAS DORES Av. Jaime Cheque, nº 390 Jd. Nossa Sra. das Dores / 19 3441 9049
- CRAS DUTRA R. João Carlos Priminini, nº 55 Jardim Presidente Dutra / 19 3442 8536
   CRAS CASA DAS FAMÍLIAS Av. Dr. Antonio de Luna, nº1323 Jd. Aeroporto / 19 3453 3842
- CRAS CECAP Av. Fausto Esteves dos Santos, nº 660 CECAP / 19 3444 0789
- CREAS Rua Capitão Bernardes Campos, nº 144 Centro Tel.: 3446 8310
- TODOS os Centros Comunitários do Município de Limeira falar com a Assistente Social

Local: Ginásio de Esportes - R. Domingos de Felice, Jardim Santro André - Limeira/SP